



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2136

31 DE julho DE 2015.

“CRIA AUXÍLIO DE APOIO A UNIDADE ESCOLAR PARA OS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SEMECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada o auxilio de apoio as unidades escolares, sendo beneficiados os servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação, que se encontram lotados na área de apoio da secretaria, das unidades e das escolas públicas do Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O valor do auxilio é de R\$ 200,00 (duzentos reais), devidos a partir de 1º de julho de 2015.

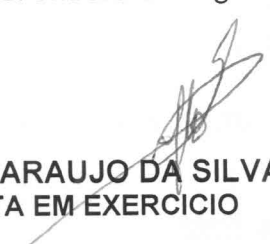
PARAGRAFO SEGUNDO: Os servidores beneficiados são aqueles lotados na área de apoio da secretaria, das unidades e das escolas públicas do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, os quais estão na função de merendeiro (a), zelador (a), limpeza, inspeção de pátio, monitor de informática, agente em serviço administrativo, cuidador (a) e agente de portaria/vigilância.

PARAGRAFO TERCEIRO: Aos servidores públicos beneficiados com o auxilio de apoio é vedado o recebimento de outras gratificações.

Art. 2º O auxilio é de forma indenizatória não é incorporável ao vencimento ou salário, nem será objeto de retenção previdenciária.

Art. 3º. As despesas correrão à conta da dotação própria.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSELITA ARAUJO DA SILVA
PREFEITA EM EXERCÍCIO